

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Mercadinhos de rua

1. Âmbito

Os Mercadinhos de rua são um mercado de Artes e Produtos que se assumem como um espaço

de promoção de produtos e fazeres locais, privilegiando a relação direta com o público.

Pretende-se ainda associar vertentes de conhecimento e divulgação, quer do património local,

quer dos saberes e produtos apresentados, potenciando ações complementares de animação.

2. Objetivo

2.1. Os Mercadinhos de Mirandela destinam-se exclusivamente à mostra de produtos locais,

agrícolas, artesanato, colecionismo, velharias e outros usados.

Os participantes são responsáveis pelo respeito dos seus deveres legais e fiscais. A organização

defende que cada participante é responsável pela sua atividade económica, sendo a

responsabilidade por qualquer situação de irregularidade fiscal que se venha a verificar no

decorrer das mostras imputada ao expositor e ou requerente.

2.2. Constituem objetivos dos mercadinhos de rua:

a) Promover o ponto de encontro entre público e vendedores de todas as idades, num

agradável convívio e numa forma diferente de vender produtos;

b) Criar oportunidades para encontrar artigos interessantes a um preço acessível;

c) Promover a proteção do ambiente, evitando excessos de produção, contribuição para a

sustentabilidade do planeta e do orçamento familiar.

3. Localização

Localizado entre as pontes (Ponte "Velha" e Ponte "Nova") junto aos eixos comerciais

tradicionais, pretendem contribuir para dinamização do espaço público e a atividade comercial

e turística de Mirandela.

E-mail: geral@jf-mirandela.pt

Mirandela junta de freguesia

4. Periodicidade e horário de funcionamento

4.1 A realização será em todos os fins-de-semana e feriados, salvaguardando a necessidade de

utilização do espaço para outros eventos de interesse municipal.

4.2. Os mercadinhos têm o seguinte horário:

a) Entrada dos participantes e preparação dos lugares de venda das 7h00 às 8h00;

b) O horário de funcionamento é das 8h00 às 17h00.

c) A Junta de Freguesia poderá alterar, se julgar conveniente, o horário de abertura e/ou fecho;

d) Desmontagem e limpeza da zona ocupada pelos participantes das 17h00 às 18h00;

f) Os mercadinhos dispõem no máximo de 22 lugares, com a dimensão de 4m2.

O número de lugares disponíveis poderá ser reduzido ou aumentado por despacho do Presidente de Junta.

4.3. Pode ocorrer a alteração ou anulação da (s) data (s) de realização.

5. Inscrições

5.1. As inscrições são abertas a todos os cidadãos de uma forma individual.

5.2. O pedido para inscrição é realizado on-line em www.jf-mirandela.pt, na página principal, na opção

projetos, através do preenchimento de um formulário, ou presencialmente nos balcões de atendimento da

Junta de Freguesia, sendo que, a inscrição só será efetiva após boa cobrança da taxa devida por lugar de 10

euros mensais com cobrança trimestral até ao último dia útil do mês anterior do trimestre respetivo.

5.3. Com a submissão da ficha de inscrição todos os participantes declaram ter conhecimento das presentes

normas de funcionamento, obrigando-se a cumprir as mesmas na íntegra;

5.4. Tem direito de preferências os expositores que já se encontram escritos ao abrigo das anteriores normas

aprovadas na Junta de Freguesia;

5.5. A concessão é realizada por um ano caso exista boa cobrança das taxas devidas devendo ser renovada

anualmente até 31 de dezembro do ano anterior;

Mirandela junta de freguesia

5.6. Caso existam mais expositores (candidatos) do que, lugares disponíveis, será realizado um sorteio pelos

requerentes.

5.7. A inscrição antes do sorteiro no preenchimento de lugares será dada a preferência aos residentes da

Freguesia de Mirandela.

5.8. Caso existam lugares vagos fora da concessão poderá ser atribuído a concessão ocasional por dia com

valor de 6 euros dia, sendo a sua inscrição realizada até ao último dia útil à data pretendida.

6. Desistências e devoluções

6.1. A desistência de participação e/ou casos de falta de comunicação ou não comparência não concede

direito ao reembolso do pagamento efetuado.

6.2. Em casos de cancelamento ou reagendamento de data pela Junta de Freguesia o participante poderá

optar pelo reembolso do valor ou pela transferência do mesmo para edição posterior.

7. Deveres dos participantes

Para além dos deveres resultantes das normas e regulamentos em vigor, constitui expressa obrigação dos

participantes:

a) Não iniciar a exposição e venda antes da hora de início;

b) Não utilizar aparelhagens sonoras;

c) Fornecer os dados necessários para identificação dos espaços;

d) Não causar danos no pavimento;

e) Ao abandonar o espaço que ocuparam na feira, deverão deixá-lo livre de quaisquer objetos, devendo

remover o lixo e quaisquer outros detritos;

f) Manter limpos os espaços utilizados na feira, durante e após o funcionamento da mesma;

g) Tratar com cortesia os restantes feirantes, frequentadores, clientes, autarcas e colaboradores da Junta

de Freguesia, respeitando as indicações que lhe sejam dadas, de modo a permitir a boa organização e

funcionamento da Feira;

Mirandela junta de freguesia

h) Acatar as instruções e ordens dos colaboradores da Junta de Freguesia;

i) O não cumprimento das normas leva a exclusão do expositor das edições seguintes.

8. Publicidade e Divulgação

A Junta de Freguesia utilizará todos os canais de comunicação e publicitários que considerar necessários, de

modo a assegurar plenamente a divulgação dos mercadinhos.

9. Fiscalização

9.1. Sem prejuízo da competência atribuída por lei a outras entidades, a fiscalização do cumprimento e

funcionamento dos mercadinhos, compete à Junta de Freguesia ou a quem a representa.

9.2. A Junta de Freguesia reserva-se ao direito de:

a) Fazer cumprir as normas de funcionamento em vigor;

b) Ordenar a retirada de objetos que não se enquadrem no âmbito e objetivo dos mercadinhos;

c) Solicitar a identificação dos expositores à Polícia de Segurança Pública.

10. Entrada em Vigor

As presentes normas anulam e substituem as anteriormente existentes, e entrarão em vigor na data de

deliberação do órgão executivo (18.10.2022).

11. Disposições finais

Quaisquer dúvidas ou omissões deverão ser esclarecidas junto da Junta de Freguesia, por deliberação ou

despacho do Presidente da Junta de Freguesia.

Deliberação 67/2022 do Executivo